

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GPRS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de
Veículo, que entre si fazem, de um lado a empresa #RAZAOSOCIAL# pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº #NUMEROCNPJ#, com sede na #RUA#, #NUMERO# - #BAIRRO# CEP #CEP#,
#CIDADE# - #ESTADO#, neste ato denominada simplesmente #NOMEFANTASIA#, e do outro lado,
, pessoa #FÍSICA/JURÍDICA# de direito privado,
inscrita no #CNPJ/CPF# sob o nº, situado a
, bairro cidade
estado CEP: doravante denominado
simplesmente CLIENTE, resolvem regular suas relações de Prestação de Serviços Monitoramento de
Veículos, segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de monitoramento de veículo automotor de propriedade do CLIENTE, que consiste na verificação de localização do mesmo através de georefenciamento por satélite e/ou rede de telefonia celular.

**Parágrafo primeiro.** A #NOMEFANTASIA#, dependendo do plano contratado, se compromete a executar para a CLIENTE a referida prestação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através da rede mundial de computadores (internet) e/ou plantão telefônico.

1.2. As partes concordam que a presente prestação de serviço é relativa, exclusivamente, ao veículo discriminado no TERMO DE ADESÃO do presente contrato, sendo que a #NOMEFANTASIA# não será, em hipótese alguma, responsabilizada por eventuais fatos ocorridos ao(s) passageiro(s) do mencionado veículo.



1.3. O CLIENTE expressamente reconhece que a prestação de serviço de monitoramento prestado por #NOMEFANTASIA# não possui nenhuma característica de contrato de seguro contra furto, roubo ou dano ao veículo. Como também reconhece que se trata de um serviço preventivo de localização e o mesmo não garante em hipótese alguma a recuperação total nem parcial do bem (veiculo) aqui monitorado.

## 2 - DOS PLANOS DE CONTRATAÇÃO

**2.1.** Quando da contratação dos serviços da #NOMEFANTASIA#, o CLIENTE poderá optar por diferentes planos, desde que se encaixe nas modalidades e que os mesmos estejam sendo comercializados, onde cada um deles terá preço (cláusula 7) e características diferenciadas, nos termos que seguem:

#### 2.2. PLANO CARRO (COMERCIALIZADO)

- I. Acesso livre ao Software Web para fazer o rastreamento via GPS/GPRS de seus bens monitorados;
- II. Monitoramento realizado exclusivamente pelo próprio CLIENTE;
- III. Sem direito de utilização da Central de Apoio em caso do botão de pânico ser apertado;
- IV. O CLIENTE é que deverá acionar o bloqueio ou desbloqueio do veículo através do Software Web e será o único responsável pela ação escolhida.

#### 2.3. PLANO MOTO

- I. O CLIENTE terá direito a acessar o Software Web para fazer rastreamento via GPS/GPRS de seus bens monitorados.
- II. Monitoramento realizado exclusivamente pelo próprio CLIENTE;
- III. Sem direito de utilização da Central de Apoio em caso do botão de pânico ser apertado;
- IV. O CLIENTE é que deverá acionar o bloqueio ou desbloqueio do veículo através do Software Web e será o único responsável pela ação escolhida.



#### 2.4. PLANO PLUS

- I. Acesso livre ao Software Web para fazer o rastreamento via GPS/GPRS de seus bens monitorados.
- II. Monitoramento realizado pelo próprio CLIENTE; e pela central da #NOMEFANTASIA#.
- III. Tem direito de utilização da Central de Apoio da #NOMEFANTASIA# em caso do botão de pânico ser apertado;
- IV. O CLIENTE é que deverá acionar o bloqueio ou desbloqueio do veículo através do Software Web, podendo tal serviço ser solicitado para a Central de Apoio da #NOMEFANTASIA#.

### 3. ÁREA DE COBERTURA E DISPONIBILIDADE DO GPS / GPRS

- **3.1.** A área de cobertura abrange a rede de telefonia celular GSM/GPRS da Operadora de telefonia celular. (DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL) OPERADORA CELULAR DESCRITA NO TERMO DE ADESÃO.
- 3.2. As tecnologias de comunicação GPS e GSM/GPRS, utilizadas para a realização deste serviço, estão sujeitas a interferências externas que podem afetar a prestação do serviço. Mesmo dentro da área de abrangência do serviço, seja no caso de recepção do sinal do GPS ou quando da necessidade do envio de informações com tecnologia celular (GSM), poderão ocorrer interferências eletromagnéticas, físicas e outras, inclusive denominadas Zonas de Sombra, como interiores de túneis, garagens subterrâneas, proximidades a morros, serras, topografias diversas e outras características topológicas que poderão impedir o funcionamento da comunicação tanto do GPS, quanto da telefonia celular com o produto e, consequentemente, dos comandos enviados e recebidos pelos eletrônicos instalados no veículo, podendo nessas situações haver falhas no desligamento remoto, acionamento do alarme sonoro e dados para localização. A #NOMEFANTASIA# não se responsabiliza por qualquer defeito, atraso ou interrupção na prestação do serviço, causadas por problemas alheios à sua vontade e ao seu controle, tais como a falta de manutenção do produto ou do veículo, interrupção no fornecimento de energia elétrica ao produto, interrupção no sistema de envio de sinais de telefonia móvel, defeitos mecânicos ou eletrônicos do veículo, casos fortuitos ou de força maior.



## 4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- **4.1.** O CLIENTE deverá fornecer a #NOMEFANTASIA# todas as informações necessárias à realização do serviço solicitadas pela #NOMEFANTASIA#, mantendo atualizados os dados cadastrais do veículo monitorado, bem como de seu proprietário e/ou condutor, comunicando imediatamente à #NOMEFANTASIA# todas e quaisquer alterações cadastrais.
  - **4.2.** Responsabilizar-se pela senha de acesso, sendo a mesmo pessoal e intransferível.

**Parágrafo único.** O CLIENTE declara estar ciente que qualquer atendimento solicitado à #NOMEFANTASIA# somente poderá ser prestada mediante a informação da referida senha pessoal de identificação, ficando o CLIENTE responsável pelo sigilo dessa informação. Na hipótese de esquecimento da senha por parte do CLIENTE, ou ainda, em caso de necessidade de alteração da mesma, deverá ser feito contato com a Central de Monitoramento para a realização do procedimento mediante confirmação de alguns dados cadastrais. Sendo possível também ao CLIENTE alterar sua senha pela página na Web, podendo ainda solicitar sua senha, que será enviada para o seu e-mail nº1 de seu cadastro.

- **4.3.** É de total responsabilidade do CLIENTE solicitar a execução da função de bloqueio ou desbloqueio do veículo, bem como arcar com todos os efeitos decorrentes desse serviço, que poderá ser feito via internet ou através da Central de Monitoramento, de acordo com o plano contratado.
- **4.4.** Comunicar à #NOMEFANTASIA# casos de venda ou transferência do veículo e, ainda, toda e qualquer colisão, enchente, incêndio, ou outro sinistro que o veículo venha a sofrer com o equipamento instalado.
- **4.5.** Informar imediatamente a #NOMEFANTASIA# os casos de roubo ou furto do veículo, visando a sua localização o mais rápido possível.
- **4.6.** O CLIENTE não poderá violar, nem permitir que violem os equipamentos. Caso seja apurado que o lacre tenha sido rompido, o equipamento será retirado pela #NOMEFANTASIA# e levado à perícia. Se a perícia detectar que houve violação, o CLIENTE será responsabilizado por todos os custos de comunicação junto a operadora, referente ao número de identificação do chip de seu equipamento e/ou demais danos causados ao equipamento.
  - **4.7.** O CLIENTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente contrato.



**4.8.** O CLIENTE devera recarregar o seu chip pré-pago e assim manter o sistema de comunicação funcionando com exceção de quando o chip de dados for de propriedade da #NOMEFANTASIA# assim como assinalados no TERMO DE ADESÃO.

## 5. OBRIGAÇÕES DA #NOMEFANTASIA#

- **5.1.** Fornecer ao CLIENTE instrução e orientação para correta utilização do sistema, bem como disponibilizar os telefones da Central de Monitoramento 24 horas, quando for o caso, conforme plano contratado.
- **5.2.** A #NOMEFANTASIA# manterá uma "Central de Atendimento ao Cliente", que funcionará no horário comercial e, em regime de plantão, dependendo do plano contratado, fora do horário comercial, por telefone, que ficará disponível ao CLIENTE, cujos números serão informados por e-mail ou através dos sites #WEBSITE1# ou #WEBSITE2#.
- **5.3.** Comunicar ao CLIENTE através de e-mail ou telefones constantes no cadastro caso o equipamento pare de se comunicar com a base de monitoramento, sendo o CLIENTE responsável por manter seu cadastro atualizado.
- **5.4.** A #NOMEFANTASIA#, em nenhuma hipótese, será responsabilizada pela instalação, manipulação, operação, manutenção ou qualquer outra forma de manuseio do Rastreador por terceiros não autorizados.
- **5.5.** A #NOMEFANTASIA# deverá enviar ao CLIENTE a cobrança referente a prestação do serviço até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento no endereço de e-mail constante no Cadastro.

# 6. INSTALAÇÃO DO RASTREADOR E VISTORIAS TÉCNICAS

- **6.1.** A instalação e manutenção do rastreador deverá ser realizada obrigatoriamente pela própria #NOMEFANTASIA# ou por sua rede credenciada.
- **6.2.** A #NOMEFANTASIA# disponibilizará ao CLIENTE a lista de sua rede credenciada através de seus websites #WEBSITE1# ou #WEBSITE2#, ou por publicidade na mídia ou lojas.



- **6.3.** Caso o CLIENTE deseje utilizar os serviços da rede credenciada da #NOMEFANTASIA# para os serviços de instalação e manutenção do rastreador, deverá obter autorização, prévia e expressa da #NOMEFANTASIA#.
- **6.4.** Atender os operadores da #NOMEFANTASIA# caso eles necessitem efetuar testes de localização do veículo nas verificações periódicas do sistema.
- **6.5.** Caso o rastreador sofra algum dano em virtude de colisão ou por qualquer outro motivo, ou, ainda, ocorra a necessidade de reinstalação ou revisão do rastreador, a manutenção deverá ser realizada em oficina pertencente à rede autorizada da #NOMEFANTASIA#, arcando o CLIENTE com os respectivos custos.
- **6.6.** Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, a #NOMEFANTASIA# não se responsabilizará pelo mau funcionamento do rastreador e ficará isenta de qualquer responsabilidade por falhas na prestação de serviços ora #NOMEFANTASIA# originadas por este motivo.

#### 7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**7.1.** Pelo presente serviço é ajustado o valor de acordo com o plano contratado, conforme tabela abaixo, valor este que será por veículo, devendo ser pago anualmente através de deposito bancário ou Boleto. No valor do plano mensal ou anual, escolhido pelo cliente;

Plano Valor Anual Mensal	
PLANO CARRO - R\$(	)
PLANO MOTO - R\$(	)
PLANO PLUS - R\$(	)

**Parágrafo único.** A Taxa Bancária de envio da cobrança será cobrada do CLIENTE em valores adicionais aos acordados na anualidade do monitoramento, conforme tabela bancária vigente na data de processamento da mesma.

**7.2.** O inadimplemento por parte do CLIENTE quanto ao pagamento do serviço prestado, na data do seu vencimento, acarretará ao valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, encargos financeiros e correção monetária.



**Parágrafo primeiro.** Atrasos superiores a 5 (cinco) dias corridos, ficarão sujeitos a suspensão dos serviços até que seja efetivamente quitado o valor devido, sem prejuízo de outras ações cabíveis.

**Parágrafo segundo.** Em caso de cobrança judicial, serão acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

**7.3.** Os valores ora contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### 8. DO PRAZO

**8.1.** O presente contrato é celebrado pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO. Caso o presente contrato não seja renunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de prorrogação automática deste Contrato o preço será reajustado e revisado, conforme estabelecido na cláusula 7.3.

#### 9. DA RESCISÃO

- **9.1.** O presente contrato poderá, após o seu vencimento, ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que comunicado a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **9.2.** A parte que desejar rescindir imotivadamente o presente contrato antes do vencimento, não pagará a outra parte multa rescisória. Se o cliente rescindir imotivadamente o presente contrato antes do vencimento não receber a soma do valor total das anualidades restantes a vencer.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre #NOMEFANTASIA# e CLIENTE qualquer tipo de relação de subordinação.



- **10.2.** O TERMO DE ADESÃO firmado entre as partes faz parte integrante e inseparável do presente contrato e juntos correspondem a manifestação final, completa e exclusiva do acordo celebrado entre elas.
- 10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da outra parte, excetuando-se, porém, o direito da #NOMEFANTASIA# de transferir ou ceder este Contrato a uma sociedade controlada, controladora ou coligada, direta ou indiretamente, pela mesma, mediante envio de notificação prévia, com 15 (quinze) dias de antecedência, ao CLIENTE.

#### **11. DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de #CIDADE#/#ESTADO#, independentemente de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

#CII	OADE#,	_ de		_de	_·
		#RAZAOSC	CIAL#		
		CLIEN'	TC		
		CLIEN	IL		
TEST	EMUNHA		TE	STEMUNHA	
R	G/CPF			RG/CPF	



# TERMO DE ADESÃO

## Valor dos Serviços Prestados descritos no objeto do contrato:

Valor da prestação de se	(	) mensal/anual por veículo.						
Valor por equipamento:	R\$	(			)			
Valor da (s) instalação (	ões) R\$	(			)			
Valor total pago:	R\$	(			)			
Forma de Pagamento: _		Indica	Indicação do Cliente – Referencias:					
E-mail do cliente:								
Celular:	Celular:	F	xo:	Outros:				
Para rastrear o(s) vei	culo(s) acesse #V	WEBSITE1# ou #W	EBSITE2# e pre	eencha os campos con	1 o seu Login e			
Senha.								
Login:		Senha:						
<b>Dados do (s) veículos i</b> Modelo/Marca do rastre								
Veículo Marca:	Cor: _	Placa:	UF: Aı	no: Data de inst	alação:			
Veículo Marca:	Cor: _	Placa:	UF: Aı	no: Data de inst	alação:			
Veículo Marca:	Cor: _	Placa:	UF: Aı	no: Data de inst	alação:			
Dispositivos instalados	s agregados ao E	Equipamento Rastre	ador. (S) SIM (N	) NÃO				
( ) Botão Pânico (	) Sirene Voz (	) Escuta Interna	( ) Bateria Bac	kup ( ) Bloqueio/des	sbloqueio ( )			
Chips GSM instalados	agregados aos I	Equipamentos Rastr	eadores pertence	em a (o)	·			
OPERADORA: [	DDD: NUMER	O:ID VEI	CULO: DI	A RECARGA:IMEI R	AST			
OPERADORA: [	DDD: NUMER	O:ID VEI	CULO: DI	A RECARGA:IMEI R	AST			
OPER ADOR A· I	DDD: NIIMER	O· ID VFI	CHLO. DI	A RECARGA: IMEIR	AST			